



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI N° 674/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa que especifica, através de seus representantes legais, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Japaratuba **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder benefício, em forma de auxílio financeiro à **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa do Município de Japaratuba**, o montante de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei, através de seu representante legal, assim identificado na presente Lei.

Art. 2º - O benefício de que trata o “caput” do artigo anterior, será concedido em duas parcelas, a serem utilizadas exclusivamente para cobrir despesas da quadrilha junina durante a realização dos festejos juninos, ficando a destinação sob a responsabilidade dos seus membros.

Art. 3º - O representante legal da Quadrilha Junina identificada no Anexo Único desta Lei, fica obrigado a efetuar prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças, através de balancete, com nota(s) fiscal(is) e recibos(s), referente(s) à utilização do auxílio financeiro, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento do repasse.

§ 1º – A não apresentação da prestação de contas, bem como sua não aprovação, impossibilitará a Prefeitura Municipal de Japaratuba, de realizar repasses posteriores.

§ 2º - O repasse financeiro à Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa, deverá ser regulamentado por Decreto Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Art. 4º - A **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, efetuará 10 (dez) apresentações, para a Prefeitura de Japaratuba, no período de 20 de Maio a 31 de Dezembro do corrente, sem qualquer ônus para o Poder Executivo.

Art. 5º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias vigentes, consignadas no Orçamento do Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 664/2017 que, estima a receita e fixa a despesa do município de Japaratuba para o exercício financeiro de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, em 22 de Maio de 2018.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO ÚNICO

Lei nº 674/2018
22 de Maio de 2018

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE LEGAL	VALOR (R\$)
Cangaceiros da Boa	Gilney Rodrigues Marques	R\$ 31.600,00

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº _____/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Fundo Verde e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designar Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Fundo Verde, conforme abaixo:

NOME	CPF	CATEGORIA	CONDIÇÃO
Antônio Gois Filho	574.320.155-20	Poder Executivo	Titular
Ângela Vieira dos Santos	004.874.235-00	Poder Executivo	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 316/2018 de 10.08.2017.

Japaratuba/SE 16 de agosto de 2018.


Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº _____/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Fundo Verde e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Fundo Verde, conforme abaixo:

NOME	CPF	CATEGORIA	CONDIÇÃO
Antônio Gois Filho	574.320.155-20	Poder Executivo	Titular
Ângela Vieira dos Santos	004.874.235-00	Poder Executivo	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 316/2018 de 10.08.2017.

Japaratuba/SE 16 de agosto de 2018.


Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº _____/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membro do **Conselho Municipal de Meio Ambiente Saneamento Básico - CMMASB**, e dá providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe**, no uso de atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designar membro de órgão Governamental que integrará o **Conselho Municipal de Meio Ambiente Saneamento Básico - CMMASB**, em obediência à legislação vigente, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:

NOME	CPF	CATEGORIA	CONDIÇÃO
Antônio Gois Filho	574.320.155-20	Poder Executivo	Titular

Art. 2º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Japarutuba/SE 16 de agosto de 2018.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº _____/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membro do **Conselho Municipal de Meio Ambiente Saneamento Básico - CMMASB**, e dá providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe**, no uso de atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designar membro de órgão Governamental que integrará o **Conselho Municipal de Meio Ambiente Saneamento Básico - CMMASB**, em obediência à legislação vigente, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:

NOME	CPF	CATEGORIA	CONDIÇÃO
Antônio Gois Filho	574.320.155-20	Poder Executivo	Titular

Art. 2º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Japarutuba/SE 16 de agosto de 2018.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal